VERSÃO PÚBLICA

Documento derivado da revisão 01, aprovada em 17/07/2026. Informações de uso interno foram suprimidas para publicação no sítio eletrônico da HIDROPAN. A versão oficial assinada digitalmente permanece arquivada nos sistemas corporativos.

1 OBJETIVO

Este plano de manejo vegetal visa garantir a segurança, qualidade, eficiência e continuidade do fornecimento de energia elétrica na área de atuação da HIDROPAN DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, através do controle da vegetação que possa interferir nas redes de distribuição.

As atividades relativas a este tema observam a legislação da ANEEL vigente, bem como as diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ambiental através da licença de operação para a atividade de manejo da arborização urbana, arboretos e árvores isoladas (atividade sinaflor/ibama: corte de árvores isoladas).

1.1 2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano deve ser elaborado e executado em conformidade com:

- **Resolução ANEEL nº 1137/2025:** de 21 de outubro de 2025 a qual estabelece disposições para o aumento da resiliência do sistema de distribuição e de transmissão a eventos climáticos severos;
- **Lei Estadual nº 16.201/2024 (RS):** Dispõe sobre os Planos Municipais de Arborização Urbana e estabelece diretrizes e critérios para o manejo de vegetação, nativa e exótica, sob redes de distribuição e linhas de transmissão de energia elétrica em áreas rurais e urbanas no Estado do Rio Grande do Sul
- **Resolução CONSEMA nº 358/2017 (RS):** Estabelece critérios para o licenciamento de manutenção (Supressão, Roçada e/ou Poda) da vegetação nativa e exótica em faixas de segurança das Redes de Distribuição de Energia Elétrica (até 38 kV), criando a Licença Única.
- **Lei municipal nº 3.169/2011:** de 28 de março de 2011 estabelece o plano diretor de arborização urbana de Panambi com as normas de implantação, manejo, proteção e conservação da arborização urbana no município de Panambi e dá outras providências.

- **Lei municipal nº 1977/2011**: de 05 de outubro de 2011, disciplina o plantio a supressão e o manejo da arborização urbana no município de Condor e dá outras providências.
- **ABNT NBR 15688/2012:** Redes de distribuição aéreas de energia com condutores nus.
- **ABNT NBR 15992/2013:** Redes de distribuição aéreas de energia com cabos cobertos fixados em espaçadores para tensões até 36,2kV.
- **ABNT NBR 16246/2022:** Florestas Urbanas – Manejo de arvores, arbustos e outras plantas lenhosas.

1.2 3 MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DA VEGETAÇÃO

O plano de manejo vegetal tem como atividade inicial o diagnóstico da vegetação existente que esteja em proximidade ou em conflito com a rede de distribuição de energia.

A identificação dos exemplares arbóreos, bem como o risco potencial de danos à rede, deve ser realizada a partir de inspeção técnica da rede de distribuição.

As inspeções de rede para fins de diagnóstico de arborização devem ser feitas anualmente entre os meses de setembro e março.

Na inspeção, é realizada a classificação do grau de risco oferecido pela vegetação, considerando-se o porte da espécie, o afastamento em relação à rede de energia, o nível de tensão da rede afetada, a abrangência e a importância do circuito alimentador afetado.

Os pontos de interferência ou risco de interferência da vegetação na rede, são categorizados por:

- **Nível 1 – Risco Iminente:** Árvores com galhos em contato ou em grande proximidade com redes primárias e com alto risco de queda por dano, erosão do solo, ou sinal de apodrecimento dos galhos.
- **Nível 2 – Risco Potencial:** Vegetação de grande porte, em crescimento na faixa de segurança, mas ainda sem contato. Árvores de grande porte com altura superior a rede de energia, cuja queda pode atingir a rede de distribuição, mesmo com afastamento em condições normais.

- **Nível 3 – Risco Baixo:** Vegetação com altura inferior a faixa destinada a uso mútuo. Vegetação em ramais de conexão. Árvores de porte baixo e médio com afastamento.

O diagnóstico é realizado com base na inspeção técnica de redes de distribuição cujo registro deve ser por:

- Espécie arbórea;

- Porte (baixo, médio, grande);

- Local do plantio (área pública ou privada);

- Nível de risco identificado;

- Características da rede de energia afetada;

Todos os pontos cuja vegetação ofereça risco iminente e potencial devem possuir registro fotográfico.

O diagnóstico pontual deve, ainda, contemplar as demandas de poda solicitadas pelos consumidores, as quais devem ser devidamente registradas em sistema e vinculadas à emissão de ordem de serviço específica para atendimento por equipe especializada.

2 POLÍGONOS DE ATUAÇÃO

Visando a maximizar a produtividade das equipes de poda da HIDROPAN, a área de concessão foi dividida em polígonos, contemplando área urbana e rural de Panambi e Condor, constantes Anexo I. Os polígonos são priorizados de acordo o grau de importância dos circuitos de rede primária existentes.

Nas ordens de inspeção devem constar os polígonos inspecionados, seguindo um cronograma de execução.

2.1 5 PLANEJAMENTO DE INTERVENÇÕES

Identificados os riscos, com base no mapeamento e diagnóstico da vegetação ou solicitação de consumidores, são tomadas ações para eliminar ou mitigar os riscos de maneira que seja garantida a continuidade do fornecimento de energia elétrica e a segurança das pessoas, bem como do sistema elétrico.

Nível 1 – Risco Iminente: As situações de risco iminente, identificadas durante o diagnóstico, são direcionadas de forma imediata a Central de Operação da

Distribuição, a qual deve tomar medidas para planejamento da atividade de eliminação do risco.

Nível 2 – Risco Potencial: As situações de risco potencial, identificadas durante o diagnóstico, são tratadas de forma individual em relatório personalizado e comunicadas à Prefeitura Municipal através da secretaria de meio ambiente, contendo o tipo de intervenção necessário para eliminar o risco.

A autorização do poder público, quando aplicável para os casos apontados, deve ser emitida no prazo máximo de 30 dias. Caso não haja manifestação do poder público, será realizada poda de condução.

Nível 3 – Risco Baixo: Nas situações de risco baixo, identificadas durante o diagnóstico, são realizadas podas de condução preventiva.

De acordo com a situação identificada no diagnóstico, as seguintes ações podem ser realizadas:

- Poda de condução: é a poda preventiva com objetivo de afastar e direcionar o crescimento da árvore para longe dos condutores elétricos, cortando apenas os galhos que representam risco de contato ou que já estão invadindo a zona de segurança. É aplicada a árvores que se deseja preservar e as plantadas em conformidades com a rede de distribuição.
- Supressão da vegetação: é aplicada nos casos em que a poda de condução é inviável ou insuficiente, como:
 - Árvores de espécies inadequadas para convivência com a rede (alto potencial de crescimento, queda de galhos);
 - Árvores que estão plantadas diretamente sob os condutores ou dentro da faixa de servidão de forma que o crescimento futuro inevitavelmente colocará em risco a rede;
 - Árvores que apresentam risco iminente de queda sobre a rede (doença, inclinação, dano estrutural);
 - Em projetos de abertura inicial da faixa de servidão (onde é necessário o desmatamento total da área de segurança).
- Notificação ao proprietário (quando em área privada):
 Antes de realizar qualquer intervenção (poda ou supressão) em vegetação situada em propriedade privada (residências, fazendas,

indústrias etc.) que represente risco à rede elétrica, a empresa deve comunicar o proprietário quanto à necessidade da intervenção, ao tipo de serviço a ser executado e à data prevista para sua realização, solicitando, sua autorização e/ou cooperação para o acesso à propriedade e a execução dos serviços.
Não se aplica a casos emergenciais identificado risco iminente.

- Notificação ao poder público: Sempre que a vegetação estiver localizada em propriedade pública (praças, ruas, escolas, avenidas, parques, etc.) e, ofereça risco à rede de energia, deve-se notificar o poder público, para que este realize a condução ou supressão, e/ou, solicitar a autorização e a coordenação da atividade junto ao órgão competente (prefeitura, secretarias de meio ambiente, etc.), que, geralmente detém a responsabilidade legal sobre o manejo arbóreo urbano. Não se aplica a casos emergenciais identificado risco iminente. Em casos que a intervenção possa ser realizada pelo poder público, de forma segura e, que se garanta a integridade da rede de energia deve ser realizada por sua responsabilidade. A manifestação do poder público, quando aplicável para os casos apontados, deve ser realizada no prazo máximo de 30 dias. Caso não haja manifestação do poder público, a concessionária realiza poda de condução.

- Roçada em faixa de servidão: Deve ser realizada conforme cronograma anual da distribuidora. Os parâmetros para esse serviço estão estabelecidos em regramento específico na Resolução CONSEMA nº 358/2017 (RS) e na ABNT NBR 15688:2012, prevendo-se em áreas rurais, a roçada e manutenção de vegetação (supressão) em uma faixa lateral com largura de 7,5 metros, para ambos os lados, contados a partir do eixo da rede de energia.

3 EXECUÇÃO DO MANEJO DA VEGETAÇÃO

6.1 CONCESSIONÁRIA

O manejo da vegetação que ofereça risco à rede de distribuição, deve ser realizada por equipe especializada, qualificada e treinada.

Devem ser adotadas todas as medidas de segurança aplicáveis ao processo de podas.

Para cada intervenção de manejo da arborização, a equipe executora, deve fazer registro fotográfico da situação atual encontrada e da situação final após intervenção.

O(s) registro(s) fotográfico(s) deve permitir:

- Visualização completa da árvore que receberá o manejo (antes).
- Visualização da rede de energia cuja árvore está em conflito.
- Número de imóvel mais próximo (para identificação do local).
- Visualização completa da árvore após o manejo (depois).
- Visualização do volume de resíduo (caso deixado no local).

As intervenções na vegetação, devem seguir as determinações técnicas da licença de operação para manejo da arborização urbana, LO n° 6/2025, suas atualizações e a ABNT NBR 16246/2022;

6.2 PODER PÚBLICO

Sempre que identificada condição de risco, devido a presença de vegetação próxima à rede de energia e, cujas árvores estejam localizadas em áreas públicas, a prefeitura deve se responsabilizar pelo manejo dessa vegetação, independentemente de notificação da concessionária.

Havendo condição de risco à rede de energia, para realização do manejo da vegetação, a prefeitura deve comunicar previamente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o planejamento de intervenção, para que as equipes da HIDROPAN possam prestar apoio na realização do trabalho, ou, em casos específicos, programar o desligamento da energia na rede sob risco.

3.1 7 DESTINO DE RESÍDUOS

Os resíduos vegetais provenientes de intervenções de poda realizadas em vias públicas devem ser destinados a local ambientalmente adequado, conforme definido ou indicado pelo poder público competente. Caso o veículo utilizado para poda não possua capacidade para recolhimento dos resíduos no momento da realização do serviço, estes poderão permanecer temporariamente no local, devendo ser recolhidos, no menor prazo possível, por veículo com capacidade adequada.

Resíduos de podas realizadas em propriedades particulares (a pedido do consumidor), de vegetação em conflito com a rede de energia, quando de grande volume, serão deixadas na propriedade do consumidor.

Resíduos de podas realizadas em propriedades públicas (praças, parques e demais áreas públicas), com exceção de vias públicas, serão deixadas no local e comunicado o poder público para realizar o recolhimento.

4 OUTRAS INFORMAÇÕES

Os registros de diagnóstico, intervenções e comunicações com as partes envolvidas, deverão ser mantidos pelo período de 5 (cinco) anos.

A concessionária deve emitir o Relatório Anual de Gestão do Manejo Vegetal, no qual são relacionadas as ações de diagnóstico, inspeções e monitoramento da vegetação em potencial conflito com as redes de energia.

O relatório deve contemplar o registro de todas as ações de manejo da vegetação executadas no ano corrente, incluindo intervenções de poda, supressão e substituição de espécies, limpezas de faixas de servidão, bem como os convênios celebrados para a execução dessas atividades.

CONTROLE DE REVISÕES

Versão	Data	Detalhamento da revisão
00	01/12/2025	Emissão original do documento
01	17/07/2026	Alteração do nome do documento de Plano de manejo de arborização para Plano de manejo vegetal e atualização do mapa dos Polígonos.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	
Elaborado por	**Aprovado por**
Eduardo Henrique Kummer	Eduardo Knorr — Diretor
Fabiano Utzig	Olávio Melchiors — Diretor

Polígonos de inspeção e manejo de arborização

